

PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A.

CNPJ n.º 27.219.024/0001-92

NIRE 33.3.0032450-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (*“Lei das Sociedades por Ações”*), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (*“CVM”*) n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (*“Resolução CVM 81”*), ficam os titulares das debêntures em circulação objeto da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Pirapora II Solar Holding S.A. (*“Debenturistas”* e *“Companhia”*, respectivamente), nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pirapora II Solar Holding S.A.”*, celebrado em 13 de setembro de 2019, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (*“Agente Fiduciário”*), conforme aditado em 11 de outubro de 2019 (*“Escritura de Emissão”*), convocados para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas (*“Assembleia”*), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em linha com a Cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão, em **primeira convocação**, no dia **6 de julho de 2026**, às **11:00** horas, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo considerada realizada na sede da Companhia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Anuência prévia para a substituição do *“Operations and Maintenance Agreement”*, celebrado em 16 de julho de 2020 entre as SPEs e a Solarig Brasil Serviços em Energia Ltda., por um contrato de operação e manutenção (O&M) a ser celebrado entre as SPEs e a EDF Norte Fluminense Serviços e Projetos em Geração de Energia Ltda. (*“Substituição O&M”*), sem que isso configure um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, em linha com a Cláusula 4.2, item (i), e a Cláusula 5.1, item (ii), da Escritura de Emissão.
- (ii) Inclusão da Cláusula 6.5.9 na Escritura de Emissão, de modo a prever uma remuneração adicional de *“homem-hora”*, relativa à prestação de serviços extraordinários do Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, no valor equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- (iii) Autorização à Emissora para, em conjunto com o Agente Fiduciário, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários ou convenientes à implementação da Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para a atualização do Anexo III e a inclusão da Cláusula 6.5.9, referente à remuneração *“homem-hora”* do Agente Fiduciário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da celebração do novo contrato de operação e manutenção (O&M) no âmbito da Substituição O&M.

Representantes da Companhia estarão presentes na Assembleia para: **(i)** prestar os esclarecimentos necessários relativos às deliberações constantes da Ordem do Dia para que os Debenturistas possam avaliar as referidas deliberações; e **(ii)** avaliar eventual pagamento de prêmio (*waiver fee*) aos Debenturistas em contrapartida à aprovação integral da Ordem do Dia, observados os termos da proposta da administração.

A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da Companhia (<https://brazil.edf-powersolutions.com/comunicacao/informacoes-financeiras/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>), para exame pelos Debenturistas. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima poderão ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu site) e/ou ao Agente Fiduciário.

Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento e envio por cada Debenturista pode ser encontrado na proposta da administração referente à Assembleia disponibilizada nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da Companhia (<https://brazil.edf-powersolutions.com/comunicacao/informacoes-financeiras/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>), acompanhada das formalidades necessárias para sua validade.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada, desde que considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 75, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81.

Observados os procedimentos previstos neste edital de convocação e na proposta da administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, ao endereço eletrônico da Companhia (projectfinanceedf@edf-power.com) e do Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br), preferencialmente, com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para sua realização, os seguintes documentos:

- (i)** quando pessoa física, documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii)** quando pessoa jurídica, cópia da versão vigente de atos societários (estatuto ou contrato social), devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do Debenturista e documento de identidade válido com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo, documentos societários (estatuto ou contrato social) do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, documentos que comprovem os poderes de representação do Debenturista e documento de identidade válido com foto do(s) representante(s) legal(is); e,

(iv) quando representado por procurador, além dos documentos indicados nos itens (i), (ii) e (iii) acima, conforme o caso, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

O instrumento de representação referido no item (iv) acima deve ser enviado: **(i)** se assinado digitalmente, em formato eletrônico com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou, **(ii)** se assinado fisicamente, em cópia simples em formato .pdf, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante. A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para os escritórios da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos.

O *link* para a participação da videoconferência será enviado apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente à Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário, os documentos de representação acima indicados.

Caso determinado Debenturista não receba o convite individual *link* para participação na Assembleia com antecedência mínima de 3 (três) horas antes do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento Financeiro – Time de Project Finance da Companhia pelo e-mail projectfinanceedf@edf-power.com na data da Assembleia, para que seja prestado o suporte adequado.

A Companhia recomenda que os Debenturistas acessem o sistema eletrônico *Microsoft Teams* com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia, para que eventuais problemas operacionais com sua utilização sejam evitados e/ou resolvidos antes do início da Assembleia e para que os Debenturistas se familiarizem previamente com o referido sistema eletrônico.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de junho de 2026.

PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A.